



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2022-PMS
PROCESSO Nº. 191/2022-PMS**

I – DO PREÂMBULO:

1.1 O Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**.

1.2 Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

a) Data: 23 de novembro de 2022.

b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.

c) Entrega do envelope até: às 13h45min.

d) Abertura do processo: às 14h.

1.3 Se for de interesse da Administração Pública, a cada início de ano, será aberto o prazo de HABILITAÇÃO para novos participantes, conforme item 1.2, devidamente publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do MUNICIPIO DE SCHROEDER/SC.

II – DO OBJETO:

2.1. **Edital de Chamada Pública Nº. 03/2022-PMS**, visando o Credenciamento de entidades prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiofusão e ondas médias FM, empresas permissionárias a prestar serviços nos Municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim, Corupá e Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município de Schroeder/SC, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e campanhas de municipalidade de Schroeder, com inserções de 30 segundos cada, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Esporte Lazer e Turismo e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC.

2.2. Para rádio com transmissão FM; o valor a ser pago será de **R\$ 35,58 (trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, por inserção de 30 segundos em horário rotativo entre 7h e 22h30min.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão se credenciar pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estão impedidos de se credenciar as pessoas jurídicas que tenham sido sujeitos de aplicação temporária de proibição de contratar com o Município, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

IV - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE:

4.1 O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

A) NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE.

Rua: Marechal Castelo Branco, 3201 – Fone(47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2022-PMS
PROCESSO Nº. 191/2022-PMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC
ENVELOPE Nº 01 – **HABILITAÇÃO**

4.2. **Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.**

4.3. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.

4.4 - O recebimento do envelope da HABILITAÇÃO acontecerá no dia 23 de novembro de 2022 às 13h45min, devendo o mesmo ser protocolado, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2.

V – ENVELOPE 1º - DA HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar no envelope nº. 01 - **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

- 5.1.1 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
- 5.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- 5.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- 5.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 5.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.1.7 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa e/ou Alvará Sanitário.
- 5.1.8 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
- 5.1.9 CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados;
- 5.1.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 5.1.11 Declaração de Idoneidade em Anexo.
- 5.1.12 Solicitação formal de credenciamento (Requerimento) em Anexo;
- 5.1.13 Declaração do solicitante afirmando estar de acordo com as normas estabelecidas no referido edital frente aos preços definidos em Anexo.
- 5.1.14 – Documento comprobatório da regularidade do interessado junto a ANATEL, em vigência na data da solicitação de credenciamento.**
- 5.1.15. Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz em anexo).

5.2. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.

5.3. Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados **em original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Compras e Licitações do Município de Schroeder**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes;

5.4. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pela comissão, caso necessário.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

5.5. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão, excetuando-se, na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.

5.5.1. Caso não conste nenhuma validade no corpo do Alvará de Localização e Funcionamento, por não prever tal situação a Lei Municipal de origem da licitante, ou caso a legislação Municipal preveja situação diversa quanto à validade do respectivo documento, a empresa deverá demonstrar que o Alvará apresentado esta válido em seu município de origem, por meio de declaração do Setor correspondente ou apresentação de legislação específica do município/sede da licitante.

5.6. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

5.6.1 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena de inabilitação da licitante;

VI – DO PERÍODO DE DURAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

6.1. O prazo de vigência é de **01 de janeiro de 2023 de 31 dezembro de 2023**, tendo por termo inicial a data de sua publicação no DOM/SC, **podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, mediante termo aditivo, limitado em 60 meses.**

6.1.1. Se for de interesse da Administração Pública, a cada início de ano, será aberto o prazo de HABILITAÇÃO para novos participantes, conforme item 1.2, devidamente publicado em resumo no **mural Público Municipal**, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC)** e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do MUNICIPIO DE SCHROEDER/SC

§ 1º - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

§ 2º - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

VII – DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS

7. O Chamamento Público será concedido, mediante a homologação da inscrição.

7.1. O Chamamento Público será concedido, mediante a aprovação dos documentos apresentados e mediante o cumprimento das exigências estabelecidas por elenco de critérios previamente definidos pela entidade credenciadora, quais sejam:

- a) Disponer, no seu quadro de funcionários, de pessoal qualificado para prestar serviços do objeto deste edital.
- b) Disponer dos equipamentos necessários para prestar serviços relativos ao objeto do presente edital.

7.2. As pessoas jurídicas candidatas ao Credenciamento, deverão efetuar os serviços em seus estabelecimentos.

7.3. É **vedada a participação** de dirigentes e servidores dos Órgãos ou Entidades da Administração Municipal, nessa qualidade, em Órgão de direção, gestão, orientação, fiscalização, apoio ou execução da(s) proponente(s), ainda que prevista em Estatuto ou contrato social.

7.4. As entidades que não atenderem os requisitos exigidos constantes na presente Chamada Pública serão consideradas inabilitadas e não poderão ser contratualizadas.

7.5. Fica reservada, ao Município de Schroeder, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular a presente Chamada Pública, de acordo com seus interesses sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

VIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 8.1 Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária 163 – 3.390.39.27.00.00.00 do ano corrente.
- 8.2 A efetiva dotação será discriminada na ordem de compra/serviço.

IX - DO PAGAMENTO:

- 9.1. **O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.**
- 9.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
- 9.3 A remuneração recebida pela CREDENCIADA não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;
- 9.4 - É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer **sobretaxa** quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.
- 9.5 O valor máximo estabelecido no(s) contrato(s) a ser pago para o ano de 2023 será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido entre todos os credenciados.

X - DO REAJUSTE:

- 10.1. O objeto do Chamamento Público não poderá sofrer reajuste.

XI - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DA PRORROGAÇÃO:

- 11.1. O **Termo de Credenciamento** para prestação de serviços entre o Município de Schroeder e as empresas julgadas aptas neste Chamamento Público será firmado, tendo por termo inicial a data de sua publicação no DOM/SC, perdurando **até 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, mediante termo aditivo, limitado em 60 meses.
- 11.1.1. Se for de interesse da Administração Pública, a cada início de ano, será aberto o prazo de **HABILITAÇÃO** para novos participantes, conforme item 1.2, devidamente publicado em resumo no **mural Público Municipal**, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC)** e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do MUNICIPIO DE SCHROEDER/SC.
- 11.2. O presente **Edital**, juntamente com a **documentação** das interessada(s) farão parte integrante do **contrato** ou do instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 11.3. Os credenciados se obrigam a manter as **condições de Chamamento Público de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023**.
- 11.4. Atendidas todas as condições para o Chamamento Público, a entidade credenciadora convocará o (s) representante (s) legal (is) das pessoas jurídicas selecionadas para a celebração de contrato (Termo de Credenciamento) entre as partes, estabelecendo as cláusulas contratuais que serão acordadas.
- 11.5. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurando a CREDENCIADA o direito de regresso.
- 11.6. Relatório de comprovação de veiculação de programa, acompanhado do CD da programação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

XII - DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

12. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (**subcontratação**) da execução dos serviços objeto deste edital.

12.1 A empresa credenciada deverá entregar o CD com a confirmação da veiculação das inserções, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas para conferência do mesmo e confirmação da divulgação**, a contar da emissão da ordem de compra, juntamente com o conteúdo para devida publicação, expedida pela Administração, de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, devendo ser expedida nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

XIII - DAS SANÇÕES:

13. - Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes **sanções administrativas**, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

13.3.1. **Advertência**;

13.3.2. **Multa**, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultados a cumulação com as demais sanções;

13.3.3. **Exclusão** (Descredenciamento).

13.3.4. **Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.3.5. **Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública**, em caso de falta maior, a critério e convencimento do Município de Schroeder/SC.

XIV - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

14. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

14.1 - Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “09” deste edital.

14.2 - Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

14.3. Controlar, fiscalizar, monitorar, auditar e avaliar, através dos serviços de Controle Avaliação e Auditoria do Município de Schroeder, o cumprimento das disposições contidas neste Termo de Credenciamento;

14.4. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte o presente credenciamento.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

15.1. A empresa credenciada obriga-se a:

15.1.1. A CREDENCIADA deverá comunicar formalmente ao Município de Schroeder, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste EDITAL, mediante plena justificativa técnica;

15.1.2. É vedado a CREDENCIADA, delegar, subcontratar ou transferir, no todo, os serviços constantes deste Edital de Credenciamento;

15.1.3. A remuneração recebida pela CREDENCIADA não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

15.1.4. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurando a CREDENCIADA o direito de regresso.

15.1.5. O **prazo** de apresentação da documentação para pagamento deverá ser até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao mês dos serviços prestados pela contratada.

Rua: Marechal Castelo Branco, 3201 – Fone(47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

15.1.6. A empresa credenciada deverá entregar o CD com a confirmação da veiculação das inserções, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas para conferência do mesmo e confirmação da divulgação**, a contar da emissão da ordem de compra, juntamente com o conteúdo para devida publicação, expedida pela Administração, de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, devendo ser expedida nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

15.1.7 - Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

15.1.8 - Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O presente Edital de Chamamento Público encontra-se afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Schroeder, sito à Rua Marechal Castelo Branco, 3201, no horário compreendido entre 08h às 12h e 13h às 16h30min, localizado no corredor central da mesma, sendo fornecidas cópias aos que assim desejarem.

16.2. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, de segunda a sexta - feira, pelo telefone (47) 3374-6500 ou ainda pelo e-mail licitacao@schroeder.sc.gov.br.

16.3. Contratada deverá comunicar formalmente ao Município de Schroeder, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste EDITAL, mediante plena justificativa técnica;

16.4. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município de Schroeder, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento dos trabalhos solicitados;

16.5. São peças integrantes do presente editais:

16.5.1 ANEXO I – Protocolo de Entrega de Edital de Chamamento Público (**Lado interno do envelope de nº. 1 - Habilitação**);

16.5.2 ANEXO II – Requerimento formal (**enviar a Prefeitura de Schroeder**);

16.5.3 ANEXO III – Declaração da solicitante (**Lado interno do envelope de nº. 1 - Habilitação**);

16.5.4 ANEXO IV - Minuta do Contrato;

16.5.5 ANEXO V – Declaração de Idoneidade (**Lado interno do envelope de nº. 1 - Habilitação**);

16.5.6 ANEXO VI – Declaração (**Lado interno do envelope de nº. 1 - Habilitação**);

16.6. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

16.7. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal e encaminhadas, por escrito, ao Município de Schroeder/SC, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.

16.8. Ao receberem cópia deste Edital, poderá ser enviado ao Município de Schroeder/SC por fax, assinado, carimbado e datado, para ser arquivado ao processo Protocolo de Entrega de Edital de Chamamento Público - ANEXO I.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **mural Público Municipal**, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina** e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC.

Schroeder/SC, em 27 de outubro de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

**ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2022-PMS**

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Recebi nesta data, Edital de Chamamento Público nº. 03/2022-PMS, aberto pelo Município de Schroeder/SC, através do Setor de Licitações, que visa o Credenciamento de entidades prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiofusão e ondas médias FM, empresas permissionárias a prestar serviços nos Municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim, Corupá e Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município de Schroeder/SC, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e campanhas de municipalidade de Schroeder, com inserções de 30 segundos cada, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Esporte Lazer e Turismo e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC.

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail: _____

Pessoa de contato: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome completo de quem retirou o edital: _____

CPF: _____

LOCAL, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

CPF nº. _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2022-PMS

REQUERIMENTO FORMAL

Por meio deste a empresa – inscrita no CNPJ sob nº. , com sede na cidade de ***** , de acordo com a licença emitida pelo Ministério das Telecomunicações, operando com potência de ***** e antena *****(classe), vêm requerer participação no processo de Credenciamento nº. 03/2022-PMS, o qual trata do Credenciamento de entidades prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiofusão e ondas médias FM, empresas permissionárias a prestar serviços nos Municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim, Corupá e Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município de Schroeder/SC, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e campanhas de municipalidade de Schroeder, com inserções de 30 segundos cada, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Esporte Lazer e Turismo e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC.

-----, ---- de ----- de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2022-PMS

DECLARAÇÃO DA SOLICITANTE

Por meio deste a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nºxxxx, com sede na cidade de xxxx, de acordo com o Edital, declara para os devidos fins, que se enquadra no Chamamento Público e está de acordo com o edital de Chamamento Público nº. 03/2022-PMS.

Atenciosamente,

-----, ---- de ----- de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

**ANEXO IV
CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2022-PMS
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Termo de Credenciamento nº. xx/2022 – PMS
Edital de Chamamento Público nº. 03/2022 – PMS
Processo nº. 191/2022-PMS

Termo de Credenciamento que entre si celebram o Município de Schroeder/SC, e a empresa _____, tendo por objeto o Credenciamento de entidades prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiofusão e ondas médias FM, empresas permissionárias a prestar serviços nos Municípios de Jaraguá do Sul, Guarimirim, Corupá e Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município de Schroeder/SC, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e campanhas de municipalidade de Schroeder, com inserções de 30 segundos cada, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Esporte Lazer e Turismo e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC.

Pelo presente instrumento que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Felipe Voigt**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição Estadual nº. _____, estabelecida na _____, município de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIADA**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de Edital de Chamamento Público nº. 03/2022-PMS, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO, E DESCRIÇÃO:

1.1.O objeto do presente contrato consiste em o Credenciamento de entidades prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiofusão e ondas médias FM, empresas permissionárias a prestar serviços nos Municípios de Jaraguá do Sul, Guarimirim, Corupá e Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município de Schroeder/SC, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e campanhas de municipalidade de Schroeder, com inserções de 30 segundos cada, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Esporte Lazer e Turismo e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, conforme edital de Chamamento Público que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de credenciamento tem por termo inicial a data de sua publicação no DOM/SC, perdurando até **31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, mediante termo aditivo, limitado em 60 meses.

2.1.1. Se for de interesse da Administração Pública, a cada início de ano, será aberto o prazo de HABILITAÇÃO para novos participantes, conforme item 1.2, devidamente publicado em resumo no **mural Público Municipal**, no **Diário Oficial dos**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC.

§ 1º - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

§ 2º - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

3.1. Fazem parte deste termo, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Edital de Chamamento Público nº 03/2022 –PMS, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO TERMO:

4.1 O valor a ser pago pelas inserções de 30 (trinta) segundos será:

4.1.2 Para rádio com transmissão FM; o valor a ser pago será de **R\$ 35,58 (trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), por inserção de 30 segundos em horário rotativo entre 7h e 22h30min.**

4.2 Será expedida ordem de compra, juntamente com o conteúdo da publicação, pelo Setor de Compras, do Município de Schroeder, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 16h30min, para que a CREDENCIADA entregue o CD no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas para conferência do mesmo e confirmação da divulgação**, devendo ser expedida nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. **O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.**

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. A remuneração recebida pela CREDENCIADA não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária.

5.4 - É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer **sobretaxa** quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

5.5 O valor máximo estabelecido no(s) contrato(s) a ser pago para o ano de 2022 será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido entre todos os credenciados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

6.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária 163 – 3.3.90.39.27.00.00.00 do ano corrente.

6.2. A efetiva dotação será discriminada na ordem de compra/serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes **sanções administrativas**, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

7.1.1. **Advertência;**

7.1.2. **Multa**, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultados a cumulação com as demais sanções;

7.1.3. **Exclusão** (Descrédenciamento).

7.1.4. **Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.1.5. **Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública**, em caso de falta maior, a critério e convencimento da Prefeitura Municipal de Schroeder.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR:

8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos itens 11.1 a 11.2.2 deste Edital;

9.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

10.1. A empresa credenciada obriga-se a:

10.1.1. A CREDENCIADA deverá comunicar formalmente ao Município de Schroeder, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste EDITAL, mediante plena justificativa técnica;

10.1.2. É vedado a CREDENCIADA, delegar, subcontratar ou transferir, no todo, os serviços constantes deste Edital de Credenciamento;

10.1.3. A remuneração recebida pela CREDENCIADA não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

10.1.4. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurando a CREDENCIADA o direito de regresso.

10.1.5. O **prazo** de apresentação da documentação para pagamento deverá ser até o 5º (quinto) **dia útil** do mês subsequente ao mês dos serviços prestados pela contratada.

10.1.6. A empresa credenciada deverá entregar o CD com a confirmação da veiculação das inserções, no prazo máximo de **24 (vinte e quatros) horas para conferência do mesmo e confirmação da divulgação**, a contar da emissão da ordem de compra, juntamente com o conteúdo para devida publicação, expedida pela Administração, de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, devendo ser expedida nota.

10.1.7 - Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

10.1.8 - Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;

10.1.9 - Manter durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

11.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “05” deste contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

- 11.3. Exigir que a CREDENCIADA cumpra com o exposto neste edital.
11.3. Controlar, fiscalizar, monitorar, auditar e avaliar, através dos serviços de Controle Avaliação e Auditoria da Prefeitura Municipal de Schroeder, o cumprimento das disposições contidas neste Termo de Credenciamento;
11.4. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte o presente credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Este termo e o Edital de Chamamento Público nº. 03/2022-PMS e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder/SC, ---- de ----- de 2022.

CONTRATADA:

Assinatura do responsável legal
CPF nº. -----

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF nº.

2ª _____
Nome:
CPF nº.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2022-PMS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento, sob a forma de Chamada Pública nº. 03/2022-PMS, instaurado pelo do Município de Schroeder, que não fomos declarados inidôneos contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

-----, ---- de ----- de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2022-PMS

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) -----, inscrita no CNPJ nº. -----, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- CPF nº. ----- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

-----, ---- de ----- de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante